



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE CONTAS Nº 16/2018 –DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF

Unidade : Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB
Assunto : Prestação de Contas Anual
Exercício : 2016

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção nº 06/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF.

2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.

TABELA 1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

TIPO PROGRAMA	DOT. INICIAL (A)	DESP. AUT. (B)	% (B/A)	EMPENHADO (C)	% (C/B)	LIQUIDADO (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
OPERAÇÃO ESPECIAL	10.534.964	10.229.960	97,1%	9.614.057	94,0%	9.614.057	100,0%	0	0,0%
PROGRAMA DE GESTÃO	9.487.297	11.567.430	121,9%	10.109.991	87,4%	10.109.991	100,0%	0	0,0%
PROGRAMA TEMÁTICO	6.451.936	8.475.097	131,4%	4.738.741	55,9%	4.561.021	96,2%	177.720	3,8%



TOTAL	26.474.197	30.272.487	114,3%	24.462.789	80,8%	24.285.069	99,3%	177.720	0,7%
-------	------------	------------	--------	------------	-------	------------	-------	---------	------

FONTE: SIGGO/MICROSTRATEGY – EXTRAÍDO EM 16/04/2018.

Verifica-se que foi empenhado 80,8% da Despesa Autorizada e liquidado o correspondente a 99,3% do total empenhado.

3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

3.1 PARECER DOS DO CONSELHO FISCAL

Consta em anexo no Econtas o parecer do Conselho Fiscal sobre a Prestação de Contas do exercício de 2016 nos seguintes termos:

Examinamos a prestação de contas da SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASÍLIA LTDA - TCB, levantado em 31 de dezembro de 2016, o balanço patrimonial, as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos concernentes ao exercício de 2016, elaborados sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre a prestação de contas.

Os exames foram conduzidos de acordo com nosso conhecimento e compreenderam: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil; b) A Demonstração do Resultado do Exercício de 2016, apresentou lucro líquido no período de R\$ 2.881.040 (dois milhões oitocentos oitenta e um mil, quarenta centavos), conforme prestação de contas.

Em nossa opinião, a prestação de contas, representa adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO DE BRASÍLIA LTDA - TCB, em 31 de dezembro de 2016, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício de 2016, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ressalte-se, por oportuno, que os registros contábeis desta empresa são realizados no Sistema de Gestão Governamental - SIGGO, que é adequado à Lei nº 4.320/64 e nº 6.404/76 e suas alterações.

Recomenda-se a apuração de responsabilidade pelos bens não localizados no inventário patrimonial, conforme relatório juntado ao processo nº 095.000.889/2016, bem como, a conferência dos descontos das multas relacionadas no item 4.1 do Relatório do organizador da Prestação de Contas.

No relatório de auditoria independente foi apontada falta de provisão contábil de perdas com sentenças judiciais, no qual este conselho recomenda, a criação desta rubrica.



3.2 RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Consta em anexo no Econtas o parecer do Conselho Deliberativo sobre a prestação de contas do exercício de 2016 nos seguintes termos:

(...)

DECIDE

I - APROVAR o PARECER apresentado pelo Conselho Fiscal da TCB de 20 de abril de 2017, referente à Prestação de Contas Anual desta Empresa relativa ao Exercício de 2016, constante do Processo de n.º 095.000.889/2016;

II - DETERMINAR a adoção das providências mencionadas na Resolução da Diretoria Colegiada n.º 10/2017-DC, de 19 de abril de 2017 e no Parecer do Conselho Fiscal da TCB de 20 de abril de 2017;

III - ENCAMINHAR os autos à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para apreciação;

IV - SUBMETTER a Prestação de Contas da TCB referente ao exercício de 2016, à Assembléia Geral Ordinária dos Sócios Cotistas da Empresa.



4 CONSTATAÇÕESREFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise.Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO DA FALHA
	GESTÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	RECOMENDAÇÕES	
RI 06/2018-DIGOV	FINANCEIRA	1.4	FRACIONAMENTO DA DESPESA	1)ELABORAR PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES CONSIDERANDO A EXPECTATIVA DE DEMANDA ANUAL POR PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSUMO DE COMBUSTÍVEL DA EMPRESA, DE FORMA A ELIMINAR A PRÁTICA DE CONTRATAÇÕES MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO; 2)INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO A FIM DE APURAR RESPONSABILIDADES PELOS SUCESSIVOS ATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRATICADOS NOS EXERCÍCIO DE 2015 E 2016.	GRAVE
RI 06/2018-DIGOV	FINANCEIRA	1.5	AUSÊNCIA DE PROVA DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E DE ENTREGA DE PRODUTOS	ANEXAR AOS AUTOS PROVA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS RELATIVOS ÀS NOTAS FISCAIS PAGAS NO EXERCÍCIO, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES.	GRAVE
RI 06/2018-DIGOV	FINANCEIRA	1.6	AUSÊNCIA DE PARECER JURÍDICO EM ATO LICITATÓRIO – PREGÃO	ORIENTAR FORMALMENTE O SETOR RESPONSÁVEL SOBRE O DEVER LEGAL DE ANEXAR AOS SEUS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARECER JURÍDICO PRÓPRIO A SER EMITIDO PELA CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIDADE.	MÉDIA
RI 06/2018-DIGOV	FINANCEIRA	1.7	ACEITE DE GARANTIA EM DESACORDO COM CLÁUSULA CONTRATUAL	POR OCASIÃO DE CELEBRAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVAR FIELMENTE A MODALIDADE DEFINIDA PARA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA, MOTIVANDO ADEQUADAMENTE OS CASOS EM QUE O ACEITE SE DÊ POR MEIO DE MODALIDADE DISTINTA.	MÉDIA
RI 06/2018-DIGOV	FINANCEIRA	1.8	AUSÊNCIA DE TRÊS ORÇAMENTOS EM PESQUISA DE PREÇOS	ANTERIORMENTE À CONTRATAÇÃO, REALIZAR ADEQUADA PESQUISA DE PREÇOS A FIM DE COMPROVA A VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.	MÉDIA

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise,2 falhasgraves e3falhas médias.



5 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 226/2015 - CGDF, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB.

TABELA 3 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO

	GRAU DE EFICÁCIA	GRAU DE EFICIÊNCIA
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	RAZOAVELMENTE EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	RAZOAVELMENTE EFICAZ	POUCO EFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	RAZOAVELMENTE EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	EFICAZ	EFICIENTE

6 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 20 de Abril de 2018.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL